



Câmara Municipal de Iúna

RECEBIDO

PROJETO DE LEI Nº 36 /2023.

EM 08 / 08 / 2023

Celine F

“OBRIGA OS PRONTOS ATENDIMENTOS, UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE IÚNA A DIVULGAREM O DEFICIT DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Os pronto atendimentos e unidades de saúde e Centros de Especialidades do município de Iúna deverão divulgar de forma atualizada o déficit de profissionais da área de saúde.

§ 1º Deverá ser divulgado o número de profissionais em gozo de férias, quando não houver substituto para função.

§ 2º A divulgação se dará em local visível para a população, podendo ser em tela do tipo *indoor* ou cartaz, com informações atualizadas a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º Fica expressamente vedada, para qualquer fim, a divulgação de nome dos profissionais a que se refere o caput.

Art. 2º Os pronto atendimentos, as unidades de saúde e Centros de Especialidade do Município de Iúna deverão divulgar de forma atualizada a quantidade de médicos em atendimento.

Art. 3º: Os pronto atendimentos, unidades de saúde e Centros de Especialidade do município de Iúna deverão divulgar de forma individualizada o tempo previsto para atendimento de cada paciente.

Art 4º A divulgação prevista nos artigos 2º e 3º deverá ocorrer em tela disponibilizada em local visível e acessível para a população, podendo ser em tela *indoor* ou cartaz.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a divulgação do nome dos profissionais.



Câmara Municipal de Iuna

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Iuna/ES, 10 de julho de 2023.

LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA
VEREADOR/PV